

Bento
186.
#

ATA N.º 1 -----

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – Assistente Social (SSC/Setor de Ação Social) - Ref. 11/2022. -----

---Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício do Hospital Velho da Câmara Municipal de Nisa, reuniram pela primeira vez os membros do Júri do procedimento concursal comum em referência, com a seguinte composição, conforme despacho da Senhora Presidente da Câmara datado de 27/07/2022: -----

---**Presidente:** Dr.º Bento José Sabino Semedo, Técnico Superior do Município de Nisa; -----

---**1.º Vogal Efetivo:** Dr.ª Maria Manuela dos Santos Gonçalves, Técnica Superior do Município de Nisa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; -----

---**2.º Vogal Efetivo:** Dr.º Domingos Pereira Gonçalves, Técnico Superior do Município de Nisa. -----

---E como se encontrava presente a totalidade dos membros do Júri, dando-se assim cumprimento ao estipulado no n.º 1, artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, podendo assim constituir-se em reunião, a mesma foi declarada aberta pelo respetivo Presidente quando eram nove horas e trinta minutos. -----

---A presente reunião tem por finalidade dar cumprimento ao estipulado no n.º 3, do artigo 14.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, ou seja, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

---Assim, e tendo em conta todas as regras e tramitação legal a que está sujeito o procedimento concursal comum para a Administração Pública, designadamente, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, deliberou o Júri fixar os parâmetros de avaliação que de seguida se enunciam. -----

---Os fundamentos que justificam o presente recrutamento são os descritos na Informação / Proposta n.º 12/2022, de 24 de fevereiro, da SRHSA, aprovada pelo órgão executivo, através da deliberação n.º 43/2022, de 15 de março. -----

---Os candidatos ao presente procedimento concursal deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional 3 na carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP – titularidade de licenciatura, no presente caso licenciatura em Serviço Social. -----

---Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se ao presente procedimento concursal candidatos com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, cumprindo-se sempre a prioridade do recrutamento estabelecida na alínea d), n.º 1, artigo 37.º da LTFP, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, de conformidade com a deliberação da Câmara Municipal n.º 43/2022, de 15 de março. ---

---Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, e n.º 5 do artigo 56.º ambos da LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterados pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, serão os seguintes: -----



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

3-2
p6.
H

---Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obrigatório e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção facultativo ou complementar. -----

---A **avaliação curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. -----

---Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: -----

---**Habilitação Académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----

---**Formação Profissional** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

---**Experiência Profissional** - na área de atividade posta a concurso. -----

---A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: -----

$$AC=50\%HA +10\%FP +40\%EP$$

Sendo: -----

---**HA = Habilitação Académica** – onde se pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, da seguinte forma: -----

---Licenciatura em Serviço Social – 16 Valores; -----

---Habilitação Académica de grau superior na área de Serviço Social – 20 valores. -----

---**FP = Formação Profissional** – neste fator, irão ser consideradas as horas de formação, desde que tenham relação com a área funcional posta a concurso, por considerar o Júri que são estas que contribuem para o aperfeiçoamento profissional, permitindo um melhor desempenho das respetivas funções. Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado, da seguinte forma: -----

---Sem participações em ações de formação-----5 Valores

---Até 25 horas de formação-----16 Valores

---Mais de 25 horas de formação-----20 Valores

---Sempre que o documento comprovativo de determinada ação de formação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte critério: -----

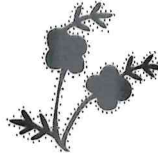
---**Um dia = 6 horas;** -----

---**Uma semana = 30 horas;** -----

---**Um mês = 120 horas.** -----

---Quando o documento não refira qualquer duração considerar-se-á o mínimo do referido critério, ou seja – **Um dia 6 horas.** -----

---**EP = Experiência Profissional:** só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que incidir sobre a execução de atividades inerentes à área de atividade posta a concurso e grau de complexidade das mesmas, designadamente as constantes no anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, na carreira e categoria de técnico superior, às quais corresponde o grau 3 de



CÂMARA MUNICIPAL NISA

B-d
R.G.
A

complexidade funcional - especificamente - tendo em conta as atribuições e competências da Setor de Ação Social descritas no mapa de pessoal para 2022 – acompanhamento da transferência de competências na área social, conforme o Decreto-lei n.º 55/2020, de 12/08 e Portarias n.º (s) 63, 64,65 e 66/2021, de 17/03; gestão e acompanhamento dos programas “Nisa Social”, “Nascer em Nisa”, “Universidade Sénior” e “Nisa – Transporte Social”; dinamização de atividades e iniciativas de cariz social no âmbito do município.-----

---Sem experiência profissional-----5 Valores

---Até 6 meses -----12 valores

---Superior a 6 meses e inferior ou igual a 1 ano -----16 valores

---Mais de 1 ano -----20 valores

---Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à área de atividade posta a concurso, que se encontre devidamente comprovado. ---

---Quando o documento comprovativo da experiência profissional não refira duração (início e fim), considerar-se-á o mínimo do referido parâmetro de avaliação – **Até 6 meses.** -----

---Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

---Critérios de avaliação: -----

Critério 1 – Atitude: avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança: -----

---a) Atitude desadequada – insuficiente (4 valores); -----

---b) Atitude pouco adequada – reduzido (8 valores); -----

---c) Atitude adequada – suficiente (12 valores); -----

---d) Atitude muito adequada – bom (16 valores); -----

---e) Atitude excelente – Elevado (20 valores). -----

Critério 2 – Conhecimentos, formação e motivação para o exercício da função: -----

---a) Ausência de conhecimentos / formação ou de motivação – insuficiente (4 valores); -----

---b) Poucos conhecimentos / formação ou de motivação – reduzido (8 valores); -----

---c) Bons conhecimentos / formação ou de motivação – suficiente (12 valores); -----

---d) Muito bons conhecimentos / formação ou de motivação – bom (16 valores); -----

---e) Excelentes conhecimentos / formação ou de motivação – Elevado (20 valores). -----

Critério 3 – Experiência na área em que é aberto o procedimento: -----

---a) Ausência de experiência – insuficiente (4 valores); -----

---b) Pouca experiência – reduzido (8 valores); -----

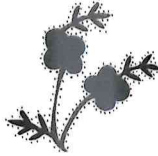
---c) Experiência suficiente – suficiente (12 valores); -----

---d) Experiência relevante – bom (16 valores); -----

---e) Excelente experiência – Elevado (20 valores). -----

Critério 4 – Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso: coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas: -----

---a) Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação – insuficiente (4 valores); -----



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

3-2
ps.
A

----b) Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – reduzido (8 valores); -----

----c) Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – suficiente (12 valores); -----

----d) Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – bom (16 valores); -----

----e) Excelente capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Elevado (20 valores). -----

----Classificação da entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 5 e n.º 6, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar. -----

----Para cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentada. -----

----A **ordenação final** dos candidatos que completem o procedimento, com a aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 26.º, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterados pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro: -----

$$OF = 70\%AC + 30\%EPS$$

----Sendo que: -----

----OF=Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; e EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

----É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 10, artigo 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, bem como os candidatos que não compareçam à aplicação dos métodos de seleção, quando convocados. -----

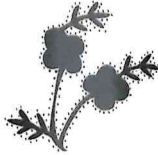
----Nas situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterado pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

----Deliberou o Júri, a fim de facilitar o registo exato das classificações, adotar uma ficha individual de classificação relativa à avaliação curricular - anexo 1 - entrevista profissional de seleção - anexo 2 - ficha de classificação final - anexo 3. -----

----As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e cinco minutos do mesmo dia, do que para constar se lavrou a presente ata que depois de lida, vai ser assinada por mim Elsa Maria Ribeirinho Cebola, Assistente Técnica que a elaborei, e por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal. -

Presidente do Júri: Bento José Sabino Semedo

Dr.º Bento José Sabino Semedo, Técnico Superior do Município de Nisa



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

1º Vogal Efetivo: Maria Manuela dos Santos Gonçalves
Dr.ª Maria Manuela dos Santos Gonçalves, Técnica Superior do Município de Nisa

2º Vogal Efetivo: Domingos Pereira Gonçalves
Dr.º Domingos Pereira Gonçalves, Técnico Superior do Município de Nisa

Elsa Maria Ribeiro Cebola

Elsa Maria Ribeiro Cebola
Assistente Técnica da SRHSA, do Município de Nisa



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

B. J.
R. G.
A.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – Assistente Social (SSC/Setor de Ação Social) - Ref. 11/2022

Avaliação Curricular – Ficha individual

NOME:

AC = 50%HA + 10%FP + 40%EP

HA = 0,00 VALORES

HABILITAÇÃO ACADÉMICA	VALORES
Licenciatura em Serviço Social	16
Habilitação Académica de grau superior na área de Serviço Social	20

FP = 0,00 VALORES

NÚMERO DE HORAS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL QUE TENHAM RELAÇÃO COM A ÁREA FUNCIONAL POSTA A CONCURSO DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA POR DOCUMENTO ADEQUADO	VALORES
Sem participações em ações de formação	5
Até 25 horas de formação	16
Mais de 25 horas de formação	20

EP= 0,00 VALORES

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATIVIDADE POSTA A CONCURSO DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA POR DOCUMENTO ADEQUADO	VALORES
Sem experiência profissional	5
Até 6 meses	12
Superior a 6 meses e inferior ou igual a 1 ano	16
Mais de 1 ano	20

AC=

50%HA	0,00
-------	------

 +

10%FP	0,00
-------	------

 +

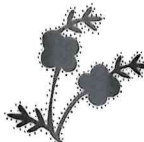
40%EP	0,00
-------	------

AC=

0,00	VALORES
------	---------

O Júri:

B. J.



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

3-1
f
186.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – Assistente Social (SSC/Setor de Ação Social) - Ref. 11/2022

Entrevista Profissional de Seleção – Ficha individual

NOME:

Critérios de avaliação	DELIBERAÇÃO			NÍVEL	VALORAÇÃO
	PRESIDENTE	1.º VOGAL	2.º VOGAL		
Critério 1					
Critério 2					
Critério 3					
Critério 4					
CLASSIFICAÇÃO QUANTITATIVA (<i>média aritmética simples</i>)					

C1 = Atitude

C2 = Conhecimentos, formação e motivação para o exercício da função

C3 = Experiência na área em que é aberto o procedimento

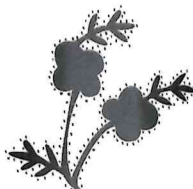
C4 = Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso

EPS = C1 () + C2 () + C3 () + C4 () / 4 = Valores

Resumo dos assuntos abordados:
Fundamentação:

O Júri: _____

Data:



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

3-3-
A
106

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR – Assistente Social (SSC/Setor de Ação Social) - Ref. 11/2022

FICHA INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME:

Avaliação Curricular (AC) = Valores

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) = Valores

OF = 70% AC () +30%EPS () = Valores

CF= Valores

O Júri: _____

Data: